

AUTÓGRAFO DE LEI N° 001/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a perda da licença e cassação do alvará de combustível dos postos revendedores, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 16, inciso VII, do Regimento Interno do Poder Legislativo,


DECRETA:

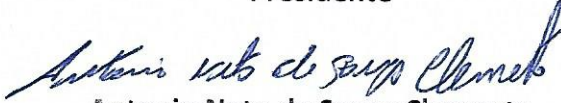
Art. 1º - Os postos revendedores de combustíveis ao receberem das refinarias e distribuidoras a redução do valor do litro de gasolina, etanol e diesel, são obrigados a repassarem a redução deste valor ao consumidor.


Parágrafo Único – Perderá a licença para funcionamento e terá cassado o alvará o estabelecimento que descumprir o caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caridade, aos 07 de Março de 2019.


Francisco Alexandre Lopes Pelúcio
Presidente


Antonio Neto de Sousa Clemente
1º Secretário


Orlando Victor Bezerra Lopes
Vice-Presidente


Sad Lutfi de Lemos Moura
2ª Secretária